

Edital nº 01/2018 – COREME

EDITAL DE ABERTURA

O Coordenador da COREME-HOA – Comissão de Residência Médica do Hospital Oftalmológico de Anápolis – HOA, situada na Rua 1, Qd. 17, Lt. 11, nº 45 – Cidade Jardim, Anápolis-GO, CEP 75080-690, nos termos da Lei nº 6.932/81 e Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, atendendo a determinação do Diretor do Hospital Oftalmológico de Anápolis, faz saber, pelo presente Edital, que no período de **24 de Setembro a 30 de novembro de 2018** estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA DO HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE ANÁPOLIS – ANO 2019**. O cronograma completo encontra-se detalhado no **Anexo I** deste processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo é de responsabilidade da COREME-HOA.

O Programa de Residência Médica em Oftalmologia é devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação e Cultura – CNRM/MEC.

a) O número de vagas, a duração e o local de realização da especialidade está disposto no Quadro 1.

A seleção para a **RESIDÊNCIA MÉDICA 2019** para as vagas disponíveis neste edital será realizada em **DUAS ETAPAS**. Primeira etapa com prova objetiva (PO) e a segunda etapa com análise curricular e entrevista.

Quadro 1: Da Especialidade, vagas e duração.				
Especialidade de ACESSO DIRETO (R1)				
Área / especialidade	Total de Vagas	Vagas reservadas (Serviço Militar)	Duração	Local
Oftalmologia	3	0	3 anos	Anápolis-GO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas da seleção para ingresso na RESIDÊNCIA MÉDICA 2019 e possuir os documentos comprobatórios para atendimento das condições exigidas, tanto relativas às provas, quanto à época da matrícula, se classificado e convocado;

2.2. As inscrições serão feitas via site (www.hoa.med.br) de **24 de Setembro a 30 de Novembro de 2018**;

2.3. Os candidatos devem preencher o formulário de inscrição no site (www.hoa.med.br) e encaminhar, via e-mail (coreme@hoa.med.br) – Assunto: Inscrição + nome do candidato), o comprovante de depósito da taxa de inscrição;

2.4. O pagamento da taxa de inscrição, **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, deve ser feito por meio **exclusivo de depósito bancário** (Banco do Brasil. Ag. 0324-7 C/C 6294-4, CNPJ: 00467.444/0001-31 – Hospital Oftalmológico de Anápolis), sendo que o mesmo não poderá ser efetuado em caixa eletrônico nem após o encerramento das inscrições conforme data no edital e o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado via e-mail (**ATENÇÃO: NÃO SERÁ GERADO QUALQUER TIPO DE BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO**);

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade;

2.6. Após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo por cancelamento da oferta do Programa de Residência Médica;

2.7. O último prazo para pagamento das inscrições será dia **30 de novembro de 2018**.

2.8. Ato de inscrição.

- a) O candidato deverá informar, ao preencher o cadastro de inscrição, o mesmo número do documento de identidade que será apresentado no dia da prova, o qual deverá ser um dos documentos que atendam às especificações do sub-item 3.1;
- b) Para a inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos solicitados, conforme instruções contidas na página de inscrição para a **RESIDÊNCIA MÉDICA ANO 2019**;
- c) São de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição;
- d) A versão eletrônica do Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.hoa.med.br;
- e) É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato;
- f) Verificada mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente;
- g) A COREME – HOA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios a este processo seletivo, que impossibilitem a transferência de dados;
- h) As informações prestadas no cadastro são de inteira responsabilidade do candidato e seu preenchimento deverá ser feito de forma correta e completa, dispondo a COREME – HOA do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou não apresentar os documentos comprobatórios exigidos;
- i) As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas;
- j) A relação final dos inscritos será divulgada no site www.hoa.med.br no dia 03 de dezembro de 2018;
- k) Caso o nome do candidato não conste no cadastro de inscritos, o mesmo deverá entrar em contato com a COREME – HOA **até o dia 7 de Dezembro de 2018**, sob pena de não ser autorizado a realizar o concurso.

3. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 3.1. Serão considerados neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, aqueles documentos originais oficiais válidos em todo território nacional, expedidos por órgãos oficiais, DESDE QUE contenham, em local apropriado e com visibilidade, a FOTO, e a ASSINATURA do candidato, de forma a permitir a sua identificação.
- 3.2. Não serão aceitas cópias neste processo seletivo, ainda que autenticadas, dos documentos de identificação.
- 3.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores e Passaporte dentro do prazo de validade.
- 3.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 3.5. **Não será aceito como documento de identificação, qualquer outro documento que não atenda às especificações** constantes do sub-item 3.1 deste Edital.
- 3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.
- 3.7. Os candidatos serão fotografados individualmente, junto com o documento de identificação pelos fiscais de prova.
- 3.8. O candidato que **não tiver o documento de identificação** que atenda ao especificado no sub-item 3.1, por **motivo de perda, furto ou roubo**, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial emitido com prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização das provas ou declaração feita de próprio punho, com o reconhecimento da assinatura registrado em cartório, contendo o motivo de não portar o documento de identificação.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Das condições para a realização das Prova Objetiva (PO);

- a) A prova objetiva será realizada no dia **14 de janeiro de 2019** (Segunda-feira), com início às 14h;
- b) A realização da prova terá 4h (quatro horas) de duração;
- c) No horário reservado à Prova Objetiva (PO) está incluído o tempo destinado aos procedimentos de identificação e segurança e transcrição do gabarito para o respectivo formulário;
- d) Os candidatos deverão assinalar suas respostas no cartão-resposta, preenchendo completamente o alvéolo

circular;

e) A marcação do cartão resposta com emenda ou rasura, ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero;

f) Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta;

g) Não haverá substituição do cartão-resposta pós erro de preenchimento;

h) Os candidatos somente poderão apor sua assinatura nos locais indicados pelos responsáveis pela aplicação da prova;

i) Durante a realização da prova, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc; nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares);

j) Os participantes deste processo seletivo são responsáveis pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, da data de nascimento e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta;

k) Os candidatos não deverão amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura;

l) O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2h (duas horas) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada;

m) Os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos na sala de realização das provas, sendo liberados somente após a entrega do cartão-resposta dos mesmos e terem seus nomes registrados em Ata e nela posicionadas suas respectivas assinaturas;

n) Qualquer observação, por parte do candidato, será lavrada em Ata, ficando seu nome e número de identificação, registrados pelo aplicador da prova;

o) Não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de provas, assim como a permanência de candidato no interior do prédio após o término das provas;

p) O candidato deverá ter em mãos apenas o documento especificado neste edital;

q) Não será admitido, na sala de prova, o participante que se apresentar após o horário estabelecido;

r) O candidato de cabelos longos deverá manter seus cabelos presos.

4.2. Locais de prova

a) O local da realização da Prova Objetiva (PO) com o respectivo endereço será divulgado no dia **07 de dezembro de 2018**, no site www.hoa.med.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local (endereço e sala), bem como o comparecimento no horário determinado;

b) Os candidatos realizarão as provas exclusivamente na cidade de Anápolis/Goiás;

c) É recomendável que o candidato se apresente no local de provas 01 (uma) hora antes do início, a fim de evitar transtorno na identificação;

d) A Prova Objetiva (PO) terão início às 14h e os acessos ao local de prova serão abertos às 13h e fechados, pontualmente, às 13h50min. O candidato que chegar ao prédio após o horário e fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do concurso.

4.3. Do acesso ao local de prova.

a) O candidato terá acesso ao local de prova mediante a apresentação do documento original especificado neste edital;

b) **NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO, DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, o porte e uso de qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, qualquer aparelho eletroeletrônicos que possibilitem a transmissão e/ou recepção de dados (telefone celular, MP3, cartões magnéticos e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, Pager, tablet, ipod, ipad e similares);

c) Na entrada, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos citados no caput do sub-item 4.3 letra b, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em recipiente próprio,

fornecido pela coordenação do local de provas, sendo identificado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado em baixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até o término das provas.

4.4. Da realização das provas

- a) A **PROVA OBJETIVA** (1º Fase) para a RESIDÊNCIA MÉDICA 2019 **valerá 100 pontos**;
b) A PROVA OBJETIVA para a RESIDÊNCIA MÉDICA 2019 constará de **QUESTÕES OBJETIVAS DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, COM QUADRO DE ALTERNATIVAS, DAS QUAIS APENAS UMA É CORRETA**, conforme especificado no **Quadro 2**.

Quadro 2: Da prova objetiva (1º Fase).			
Especialidade de ACESSO DIRETO (R1)			
Área / especialidade	Conteúdo de abrangência	Nº de Questões	Máximo de Pontos
Oftalmologia	Cirurgia Geral	20 questões	100 pontos
	Clínica Médica	20 questões	
	Obstetrícia e Ginecologia	20 questões	
	Medicina Geral de Família e Comunidade	20 questões	
	Pediatria	20 questões	

4.5. Dos critérios de avaliação, da classificação e da pontuação da Prova Objetiva (PO).

- a) A Prova Objetiva (PO) será classificatória e eliminatória, sendo desclassificado do processo seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova;
b) A pontuação da Prova Objetiva (PO) será de até 100 pontos;
c) Na Prova Objetiva (PO) os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos obtidos;
d) Serão eliminados automaticamente do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem à Prova Objetiva (PO).

5. Da segunda fase – Análise Curricular e Entrevista

5.1. A Segunda Fase será realizada no dia **28 de Janeiro de 2019 às 14 horas** no Instituto HOA, localizado na Rua 1, qd 17, It. 11, Cidade Jardim, Anápolis, Goiás.

5.2. Serão convocados para a **SEGUNDA FASE** os candidatos aprovados e classificados na proporção 2 (duas) vezes o número de vagas previsto no presente Edital. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

5.3. A segunda fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo seguindo os critérios estipulados no ANEXO II, assim como entrevista-lo com objetivo de mensurar seu interesse, comprometimento e senso ético.

5.4. Nesta fase, o candidato deverá apresentar, se for solicitado, os certificados originais mencionados em seu Currículo.

6. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB

6.1. Para fins de comprovação de participação do PROVAB, os candidatos deverão apresentar declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES de que estão participando do programa.

6.2. Os candidatos deverão entregar no dia da Prova Objetiva a declaração de participação ou de conclusão obtida junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade.

6.3. Os candidatos deverão trazer, no dia da Prova Objetiva, preenchido e assinado o termo (ANEXO III) no qual declarem não ter feito aproveitamento do PROVAB em outro Programa de RESIDÊNCIA MÉDICA.

6.4. Conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 9º da Res. nº 02/2015 da CNRM, a pontuação adicional de que trata o sub-item 7.1 não poderá elevar a nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

6.5. No ato da matrícula, os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB deverão apresentar o documento de conclusão que comprove efetivamente a aprovação no programa.

6.6. Conforme preceitua a Re. nº 02/2015 da CNRM, a pontuação referente ao PROVAB poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O cálculo para classificação para Segunda Fase do concurso será realizado conforme disposto no Quadro 3.

Quadro 3: Cálculo de pontuação da Prova Objetiva
$R1^* = NA + 10\% \text{ do NA (se PROVAB^{**})}$
NA = nº de acertos
* Não haverá arredondamento de notas.
** A nota do PROVAB somente será computada se o candidato preencher os critérios da resolução n. 02/2015 da CNRM.

7.2. A entrevista e a análise curricular, será analisada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO II, e terá caráter classificatório.

7.3. De acordo com a resolução 003-2011 da Comissão Nacional de Residência Médica a prova objetiva (PRIMEIRA FASE) terá peso de 90% (noventa por cento) e a entrevista com análise curricular (SEGUNDA FASE) representará 10% (dez por cento) da nota total.

7.4. O candidato que tiver participado e concluído 1 (um) ano de participação no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.

7.5. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).

7.6. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) Maior nota na prova escrita (objetiva);
- b) Maior nota na arguição do Currículo;
- c) Maior idade;
- d) Candidato casado;
- e) Maior número de filhos.

7.7. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova objetiva;
- b) Não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases;
- d) Apresentar documentação e ou certificados falsos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todos os casos em que couber recurso da 1ª Fase (Prova Objetiva), para recorrer o candidato deverá comparecer e preencher o formulário no Instituto HOA, na Rua 1, Qd. 17, Lt 11, Cidade Jardim, Anápolis, Goiás em horário comercial nos dias **17 e 18 de janeiro de 2019**.

8.2. O gabarito preliminar e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no

site www.hoa.med.br, dia 15 de Janeiro de 2019 e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

8.3. A interposição de recursos em relação a 2ª Fase e ao Resultado Final deverão ser endereçados à Comissão de Residência Médica, coreme@hoa.med.br, até 03 (três) dias úteis improrrogável contados da Publicação do Resultado no dia 28 de Janeiro de 2019.

8.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) Fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado;

b) No caso de recurso contra o gabarito preliminar, não se identificar no corpo do recurso;

8.5. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via e-mail.

8.6. A pontuação relativa a qualquer questão que seja eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, na referida questão, independentemente de formulação de recurso.

8.7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos imperados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.8. Serão indeferidos os recursos:

a) Cujo teor desrespeite a Bancada Examinadora;

b) Que sejam em desacordo com as especificações contidas nesta sessão;

c) Cujas fundamentações não correspondam a questão recursada;

d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os intempestivos;

e) Encaminhados por meio de imprensa e/ou de "redes sociais online";

8.9. As decisões dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site do Hospital Oftalmológico de Anápolis (www.hoa.med.br). As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos na sala da COREME. A decisão final da Banca Examinadora será irrecorrível.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

9.1. As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidade, de acordo com a especificação do Quadro 1 deste edital.

9.2. Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula junto à COREME – HOA, nos dias 31 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2019. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação, conforme CRONOGRAMA DA SELEÇÃO em anexo neste Edital e inserido no site oficial da Residência Médica do HOA.

9.3. O início do Programa de Residência Médica do Hospital Oftalmológico de Anápolis será dia **1 de Março de 2019**, quando os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar ao serviço.

9.4. Em caso de o candidato aprovado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com a reserva de vaga para 2019, nos termos do sub-item 9.5 a seguir.

9.5. Aplica-se a situação descrita neste sub-item o que está estabelecido na Resolução CNRM nº 04/2011.

9.6. O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2019 até o dia 31 de Julho de 2019, na COREME do Hospital Oftalmológico de Anápolis, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinará ao próximo Processo Seletivo.

9.7. Para efetivação da matrícula junto à Residência Médica ano 2019, o candidato aprovado deverá apresentar o original e uma (1) fotocópia de cada documento exigido, não sendo necessário autenticar.

9.8. Perderá o direito à vaga o candidato aprovado que deixar de apresentar a documentação que atenda as condições exigidas neste Edital.

9.9. Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato do cadastro e da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias feitas.

9.10. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas da seleção para ingresso nos PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOA – 2019 e possuir os

documentos comprobatórios para atendimento das condições para atendimento exigidas, tanto relativas às provas, quanto à época da matrícula, se classificado e convocado.

9.11. Documentos exigidos para a matrícula:

- a) 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Identidade;
- d) CPF e comprovante de regularização www.receita.fazenda.gov.br;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de reservista ou Dispensa de incorporação;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de inscrição com o número de contribuição do NIT (INSS);
- i) Certificado de conclusão de Medicina (para os aprovados no concurso);
- j) Inscrição nos Conselhos de Medicina, Federal ou Regional;
- k) Comprovante de Endereço completo;
- l) Para os aprovados que farão sua matrícula por intermédio de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida,
- m) A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitos declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas;
- n) Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente;
- o) O candidato brasileiro que concluiu a graduação em Medicina no exterior e o estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, devem observar o disposto na RESOLUÇÃO CFM Nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, de 25 de Fevereiro de 2008.

9.12. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº1 da Secretaria de Educação Superior de 3 de janeiro de 2018, em situações em que o candidato já estiver matriculado em outro programa de residência médica só poderá se matricular caso formalize a desistência deste outro programa até o dia 15 de março de 2019. Caso não informe a desistência até a referida data o candidato subsequentemente classificado será convocado para a vaga.

9.13. Os residentes (R1), logo no início do programa, serão encaminhados ao departamento de Oftalmologia da Universidade de São Paulo (em São Paulo-SP) para a realização do Curso Básico em Oftalmologia da USP, com duração de cerca de 30 dias. As despesas referentes ao curso serão de responsabilidade de cada médico residente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para a especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, de acordo com as normas estabelecidas.

10.3. Os documentos do PROVAB, dos candidatos não classificados, estarão à disposição dos mesmos na COREME, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do resultado final, devendo, após o referido prazo, ser destruídos. Para retirada dos documentos será exigida a apresentação de documento de identidade.

10.4. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a **TODOS** os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

10.5. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida pelos professores, funcionários técnico-administrativos e alunos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objetivo de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira.

10.6. O Programa de Residência Médica consiste em modalidade de Pós-Graduação destinada a médicos, caracterizados por treinamento em unidades hospitalares, ambulatoriais e de diagnose e terapêutica, sob a coordenação, orientação e supervisão de profissionais médicos especializados, não implicando/configurando em nenhuma forma de vínculo trabalhista com o Hospital Oftalmológico de Anápolis e suas filiais.

10.7. A autorização para matrícula do candidato selecionado e aprovado no Processo Seletivo ESTARÁ CONDICIONADA à comprovação, pelo mesmo, de sua inscrição no INSS.

10.8. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Anápolis, 17 de Setembro de 2018.

André Pena Corrêa Bittencourt
Coordenador da Comissão de Residência Médica
Hospital Oftalmológico de Anápolis